



LEI Nº 4.823 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Ministério da Integração Nacional, para a execução do Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.222/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Ministério da Integração Nacional, objetivando a execução do Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial.

Art. 2º O Poder Executivo, após firmado convênio, enviará lei orçamentária específica e respectivo plano de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 27 de março de 2019.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

